**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 48/2021**

|  | | ***A ser preenchido pela FAPESC*** | | --- | | SGP-e FAPESC Nº: 3003/2021 |   **O Programa de BOLSAS FAPESC** objetiva:   1. A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e; 2. A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.   **1 DAS DEFINIÇÕES**  **Bolsista:** Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 48/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.  **Coordenador do PPG:** pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.  **Orientador do Bolsista:** pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.  **Entidade:** pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.  **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC. **2 DO BOLSISTA**  | Nome: | | | | | | | | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Estado Civil: | | | | Nacionalidade: | | | | | CPF: | | | | | | | | | RG: | | | | Órgão Emissor: | | | | | Data de Expedição: | | | | UF: | | | | | Profissão: | | | | | | | | | Data de Nascimento: | | | | Sexo: | | | | | Nome do Pai: | | | | | | | | | Nome da Mãe: | | | | | | | | | Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento): | | | | | | | | | Bairro: | Cidade: | | | | | CEP: | | | Telefone: | Celular: | | | | | E-mail: | | | Tempo de Residência no Estado de SC: | | | | | | | | | Estado e Município de Nascimento: | | | | | | | | | Nº Título Eleitoral: | | | Zona: | | Seção: | | UF: | | Data de emissão Título: | | | | | Município: | | | | Banco do Brasil – Agência: | | | | Conta: | | | | | Possui vínculo empregatício: ☐ SIM\* ☐ NÃO | | | | Empregador: | | | | | Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ órgão público ou entidade ☐ empresa ☐ outros | | | | | | | | | Categoria funcional: ☐ docente ☐ não docente | | | | | | | | | Tipo de afastamento: ☐ integral ☐ parcial ☐ sem afastamento | | | | | | | | | ☐ com salário ☐ sem salário | | Tempo do afastamento: | | | | | | | Maior nível de titulação obtido: | | Ano de titulação: | | | | | | | IES de titulação: | | País: | | | | | |  **3 DO COORDENADOR DO PPG**   | Nome: | | | | | --- | --- | --- | --- | | CPF: | | | | | RG: | Órgão Exp.: | | Data Exp.: | | Nacionalidade: | | Estado civil: | | | Profissão: | Telefone: | | Celular: | | Endereço da IES*:* | | | | | Bairro: | CEP: | | Cidade: | | Endereço Residencial*:* | | | | | Bairro: | CEP: | | Cidade: | | E-mail do PPG: | | | | | E-mail do Coordenador: | | | | | Nome da Entidade de vínculo: | | | | | Nome do PPG: | | | | | Nome do orientador do Bolsista: | | | |  **4 DO OBJETO**  O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto de Mestrado "**Título da Pesquisa**”, relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC. **5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**  | Modalidade da Bolsa: Mestrado | | | --- | --- | | Valor mensal da Bolsa: R$ 1.800,00 | Duração da Bolsa (meses): | | Data Início da Bolsa: | Data Fim da Bolsa: |  **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**  1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo. 2. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa. 3. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa. 4. Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade. 5. A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada. 6. O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista. 7. Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico. 8. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa. 9. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC. 10. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. 11. Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação. 12. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.  **7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA**  1. Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final. 2. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado. 3. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto. 4. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo. 5. Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado. 6. Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas. 7. Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.   **8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**  A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPG e Orientador do Bolsista.   1. **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC** 2. Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo; 3. Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto; 4. Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e; 5. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.   **10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  **10.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.  **10.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.  **10.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.  **10.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.  **10.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.  **10.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.  **10.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.  **11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**  **11.1** Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.  **11.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.  **11.3** Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.  **11.4** Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.  **11.5** Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.  **12 DA PROTEÇÃO DE DADOS**  **12.1** Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:  **a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;  **b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;  **c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.  **12.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.  **12.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.  **12.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.  **12.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.  **12.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.  **12.7** Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.  **12.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os participes e a FAPESC.  **13 CONDIÇÕES GERAIS**   1. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa. 2. Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias. 3. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista. 4. O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência. 5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa. 6. Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos. 7. O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.   **h)** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.  Florianópolis, xx de xxxx de 202x.   | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Bolsista | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador do PPG | | --- | --- | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Orientador do Bolsista | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Entidade | | --- | --- |   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FAPESC | | |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |